



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 711, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1.959.-

Dispõe sobre classificação de servidores municipais e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam classificados, como mensalistas, para efeito de percepção de salários, os servidores diaristas que contam ou venham a contar mais de 2 (dois) anos de efetivo trabalho.

Artigo 2º - VETADO.

§ - único - VETADO.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 4 de dezembro de 1.959.-

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 4 de dezembro de 1.959.-

Euclides Nobile
Diretor Administrativo.